



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SAÚDE, EDUCAÇÃO E PAZ PARA TODOS

Administração: Jamiro Formigoni

LEI. 026/87.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à efetuar pagamento por serviço prestado em prédio particular e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado à efetuar pagamento pessoal, até o valor de Cr\$12.000,00 (doze mil cruzados) por serviço de acabamentos, piso, repartições internas, forros, confecções de prateleiras e balcão, no prédio da associação de bem estar e desenvolvimento de Nova Canaã do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Em, 23 de outubro de 1.987.,

[Handwritten signature]
OSMAR GIL ESPINA
SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signature]
JAMIRO FORMIGONI
PREFEITO MUNICIPAL